

do executivo de 11 de Agosto de 2010, o procedimento em epígrafe referenciado foi anulado.

Paços do Concelho de Paredes, 11 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, (Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.)

303606252

Aviso n.º 16775/2010

Procedimento comum de recrutamento para um lugar de assistente operacional — área auxiliar acção educativa no sector de educação — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas — Aviso n.º 6885/2010 código publicação procedimento: OE201004/0072.

Torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 2 artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e de acordo com a deliberação do executivo de 11 de Agosto de 2010, o procedimento em epígrafe referenciado foi anulado.

Paços do Concelho de Paredes, 11 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, (Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.)

303606325

Aviso n.º 16776/2010

Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Paredes (RUEMP)

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes:

Torna público que, nos termos e para o efeito do prescrito na legislação aplicável, a Câmara Municipal de Paredes, na sua reunião datada de 11 de Agosto de 2010, deliberou proceder à alteração do n.º 3, do Artigo 28.º, do Capítulo III, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Paredes (RUEMP) e proceder à abertura do concernente período de Apreciação Pública.

Qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da presente alteração, durante os 30 dias úteis, contados da data da publicação do Aviso em sede da 2.ª série do *Diário da República*.

As sugestões referidas no ponto anterior, serão dirigidas à Divisão de Planeamento, desta Câmara Municipal, sito no Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, ou via Internet conforme indicações no sítio www.cm-paredes.pt.

A alteração supra referenciada dispõe-se o seguinte: onde se lê “A taxa prevista no n.º 1 do presente artigo é de 1 euro em todas as situações reportadas com indústrias transformadoras inseridas em zonas industriais bem como indústrias transformadoras situadas fora de zona industrial, nestes casos desde que com áreas de construção superior a 50 000 m² ou mais de 500 trabalhadores”, deve ler-se: “A taxa prevista no n.º 1 do presente artigo é de 1 euro em todas as situações reportadas com indústrias transformadoras e empresas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) inseridas em zonas industriais, bem como indústrias transformadoras e empresas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) situadas fora de zona industrial, nestes casos desde que com áreas de construção superior a 50 000 m² ou mais de 500 trabalhadores e 5 000 m² e 100 trabalhadores, respectivamente”.

Paredes, 12 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, Celso Manuel Gomes Ferreira (Dr.)

303600128

Aviso n.º 16777/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior(jurista) — grau de complexidade 3 — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas

A) — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo municipal de 21 de Julho de 2010, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas, se encontra aberto o procedimento em epígrafe;

B) — O procedimento destina-se à contratação por tempo indeterminado, de um Técnico Superior (Jurista) para a Divisão de Assuntos Jurídicos;

C) — Local de Trabalho — O local de trabalho será na Divisão Assuntos Jurídicos no Edifício Paços de Concelho.

D) — Caracterização do posto de trabalho — pretendemos um/a indivíduo/a que desenvolva com autonomia e responsabilidade funções de jurista, nomeadamente estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes

à definição e concretização das políticas do município, elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos, recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço que ficará integrado, podendo ser incumbido de coordenar e superintender na actividade de outros profissionais, bem assim como acompanhar processos judiciais, vindo a auferir o vencimento mensal ílquido de 1.201,48 euros (Mil Duzentos e Um Euros e Quarenta e Oito Cêntimos) — Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e Portaria 1553-C/2008 de 31 de Dezembro), sendo objecto de negociação após termo deste procedimento, conforme o estipulado no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

E) — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, conforme alínea M), reúnam os requisitos definidos no artigo 8.º do Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na alínea H).

F) — No recrutamento terão prioridade os trabalhadores que se encontram em situação de mobilidade especial e os trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, desde que declarem a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório acompanhado do devido comprovativo;

G) — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto na alínea anterior, será o cargo preenchido através do recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do executivo de 21 de Julho de 2010;

H) — Nível Habilitacional — Licenciatura em Direito;

I) — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional;

J) — Não existem outros requisitos legais, especialmente previstos para a titularidade da categoria;

L) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

M) — Forma e prazo de apresentação de candidaturas — mediante requerimento norma obrigatório de candidatura, que poderão obter na página da Internet www.cm-paredes.pt — Opção Acção Municipal — Recursos Humanos, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão, expedido no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

N) — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: *Curriculum Vitae* devidamente assinado e preenchido de acordo com os parâmetros definidos para a avaliação curricular, fotocópia do Bilhete de Identidade, fotocópia número fiscal de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações literárias, se forem titulares de Relação Jurídica de Emprego Público deverão entregar declaração comprovativa do seu serviço devidamente carimbada e assinada, mencionando a sua categoria, tipo de relação jurídica e descrição das suas funções, assim como declaração do serviço a identificar as avaliações de desempenho obtida com menção qualitativa e quantitativa ou fotocópia das avaliações de desempenho dos 3 últimos anos.

O) — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nesta Câmara Municipal, na Secção de Gestão de Recursos Humanos ou remetida por correio, registado com aviso de recepção para Município de Paredes — Praça do José Guilherme -4580-130 Paredes podendo, no caso de necessitarem de esclarecimentos, contactar a Secção de Gestão de Recursos Humanos através de email: recursos.humanos@cm-paredes.pt ou telf.: 255788800. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico. No caso de candidatos portadores de deficiência deverão declarar sob compromisso de honra no requerimento e entregar respectivo documento comprovativo, indicando o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro;

P) — Métodos de selecção serão constituídos por 3 fases, sendo cada uma de carácter eliminatório, ficando em condições de aceder à prova seguinte os candidatos que ficaram aprovados na anterior, sendo a convocação para as provas efectuada através de ofício registado.

1.ª Fase — Prova Teórica Escrita de Conhecimentos(PEC), terá a duração 02h00 m, com consulta da legislação somente em suporte de papel, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e versará sobre o seguinte programa:

— Decreto-Lei n.º 555/91 de 16 de Dezembro e alterado pela Lei n.º 13/2000 de 20 de Julho, pelo decreto-lei n.º 177/2001 de 4 de Julho, pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março;

— Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Dezembro;